

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011 /2024**

Aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e 24 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: **GGV COMERCIAL LTDA**, sob o nome de fantasia: GGV COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57, sediada na Avenida Guilherme Cotching, 587, Andar 2, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP: 02.113-011, ggv@terra.com.br, (11) 2934-2256, representada pelo Sr. **GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ**, inscrito no CPF nº 513.003.838-01, residente e domiciliado na Rua Capitão Alcook, 39, Jardim Brasil, São Paulo/SP, CEP: 02.234-010, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2023, Homologado em 22 de Dezembro de 2023, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 2425/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas de trabalho para uso dos trabalhadores de manutenção de vias e drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser informada através de Ordem de Fornecimento;

2.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto no prazo de até 20 (vinte) dias, junto a Nota Fiscal, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede administrativa do Município de Arapiraca, localizada na Rua Samaritana, 1.185, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-185, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 14 h;

2.3. O ato de recebimento do item contratado não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 10 (dez) dias, de itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, sem violação da embalagem original;

2.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 8.702,93 (oito mil, setecentos e dois reais e noventa e três centavos)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:





ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	<b>Fita sinalização zebra:</b> Sem adesivo; Para demarcar, codificar, sinalizar superfícies / área de risco; Fita plástica colorida em poliestireno com listras amarela e preta intercaladas; Comprimento: 200M; Espessura: 70MM.	Unid	40	ECOCONVERT 406892	R\$ 13,95	R\$ 558,00
21	<b>Prumo para pedreiro:</b> Prumo de parede; Fabricado em aço 1020; Corda em nylon de alta; Resistência; Peso: 500G.	Unid	2	MAX 81555	R\$ 23,92	R\$ 47,84
23	<b>Regador de plástico:</b> 10 LITROS; Com bico tipo ducha (CRIVO).	Unid	2	1954-11- 01T03:00:00	R\$ 33,89	R\$ 67,78
26	<b>Carro de mão extraforte com caçamba:</b> Acabamento com pintura eletrostática a pó; Empunhaduras ergonômicas; borda reforçada; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; Caçamba metálica reforçada de 0,9 MM [CHAPA 20], com capacidade para 65 L; Braço metálico tubular de 1,5 MM; Pneu maciço 3.0/8".	Unid	5	ESFERA G20	R\$ 295,11	R\$ 1.475,55
27	<b>Picareta tipo chibanca c/ cabo:</b> Tamanho do cabo: 90 cm; Sistema de encabamento com bucha plástica; (comp. x larg. x alt.): 905 x 378 x 98 mm; Forjada em aço-carbono especial.	Unid	15	MINASUL 17	R\$ 65,80	R\$ 987,00
28	<b>Picareta tipo alvião:</b> Com cabo de madeira 90 cm; Cabo possui sistema de encabamento com bucha plástica; Lâmina em aço de tamanho 5; Olho oval de 70 x 45 mm.	Unid	15	MINASUL 19	R\$ 64,80	R\$ 972,00
29	<b>Picareta estreita:</b> Com cabo de madeira 90 cm; Cabo possui sistema de encabamento com bucha plástica; Lâmina em aço de tamanho 5; Olho oval de 70 x 45 mm.	Unid	15	MINASUL 21	R\$ 64,80	R\$ 972,00
30	<b>Pá de bico metálico:</b> Pá de bico metálica 71 cm; Material: aço-carbono com cabo de madeira reforçado com acabamento envernizado; Possui empunhadura plástica ergonômica; Corte a laser.	Unid	30	MAX 502150	R\$ 34,89	R\$ 1.046,70
31	<b>Pá quadrada:</b> Com cabo em madeira 71 cm; Material: Aço carbono com cabo de madeira reforçado com acabamento envernizado possui empunhadura plástica ergonômica.	Unid	5	MAX 505150	R\$ 39,88	R\$ 199,40
36	<b>Arco de serra 140:</b> arco de serra; Leve e resistente; Cabo anatômico, comodidade e firmeza no manuseio com lâmina de serra bi-metal/cortes rápidos, inquebrável e não estilhaça; Comprimento: 12".	Unid	2	FERTAK 1505	R\$ 17,94	R\$ 35,88
40	<b>Marreta:</b> Marreta oitavada 2000 g; Cabeça forjada e temperada em aço especial; Cabeça possui acabamento jateado e envernizada; Possui cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica para execução de trabalhos pesados; Comprimento da marreta: 300 mm; Diâmetro do batente: 44 mm; Comprimento da cabeça: 125 mm.	Unid	6	RIOCLARO	R\$ 59,82	R\$ 358,92



41	<b>Marreta:</b> Marreta oitavada 1000 g; Cabeça forjada e temperada em aço-carbono especial; Têmpera nas faces de impacto; Bases polidas e envernizadas; Cabeça com acabamento jateado; Fixação por cunha metálica; Cabo de madeira envernizado; Para execução de trabalhos pesados; Comprimento da cabeça: 98 mm; Comprimento total: 255 mm; Diâmetro do batente: 42 mm.	Unid	4	RIOCLARO	R\$ 34,89	R\$ 139,56
42	<b>Marreta:</b> Marreta oitavada 500 g; Cabeça forjada e temperada em aço-carbono especial; Cabeça com acabamento envernizado; Cabo em madeira envernizada; Fixação por cunha metálica; para execução de trabalhos pesados; Comprimento da cabeça: 89 mm; Comprimento total: 255 mm; Diâmetro do batente: 30 mm.	Unid	4	RIOCLARO	R\$ 25,92	R\$ 103,68
43	<b>Cavadeira articulada:</b> Comprimento do cabo: 150 cm; Comprimento das garras: 24 cm; Utilizada na agricultura jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação; A cavadeira temperada em todo o corpo da peça; Fabricada em aço-carbono especial de alta qualidade /pintura eletrostática a pó; O cabo produzido com madeira de origem renovável.	Unid	6	MAX 26550	R\$ 92,17	R\$ 533,02
44	<b>Trena de fibra c/ caixa aberta:</b> Comprimento: 50 metros; Largura da fita: 12,7 mm / 1/2"; Graduação: milímetros; Peso: 0,762 kg; Manivela articulada que possibilita o rebobinamento rápido e suave; Com estojo plástico aberto que permite a lavagem e limpeza geral da fita; Não condutora de eletricidade; Estojo com ponta; Marcação em centímetros com destaque em cada metro.	Unid	4	FERTAK 8013	R\$ 39,88	R\$ 159,52
45	<b>Trena Eletrônica:</b> Faixa de medição: 0,15 – 40,00 m; Tempo de medição: menor que 0,5 s; Classe de laser: 2; Precisão de medição: aproximadamente 1,5 mm; Alimentação elétrica: duas pilhas 1,5v aaa; Unidades de medição: m/cm, pés/polegadas; Medição de áreas; Capacidade da memória: 10 registros; Visor iluminado; Proteção contra pó e água: ip 54.	Unid	2	VONDER 3820040000	R\$ 308,68	R\$ 617,36
46	<b>Trena amarela – 5 m:</b> Trena de bolso; Puxador auto ajustável com reforço; Cor: corpo amarelo com botão vermelho; Design anatômico; Caixa plástica mais resistente em caso de queda; Graduação em milímetros e polegadas; Comprimento da fita: 5 m (16"); Largura da fita: 19 mm (3/4"); Comprimento sem dobrar em até 1,5 m.	Unid	10	VONDER 3868050050	R\$ 24,92	R\$ 249,20
47	<b>Trena amarela – 8 m:</b> Trena de bolso; Design anatômico; Caixa mais resistente em caso de queda; Graduação em milímetros e polegadas; Classe II, ABNT nbr 10123, passíveis de aferição; Largura da fita: 25 mm (1"); Comprimento da fita: 8 m (26"); graduação s9 (mm/pol).	Unid	4	VONDER 3868080080	R\$ 39,88	R\$ 159,52
<b>Valor Total: R\$ 8.702,93 (oito mil, setecentos e dois reais e noventa e três centavos).</b>						

[assinatura]





#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa Oficial.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.





## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.3.1.** Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

**6.3.2.** Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

**7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

**7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**7.5.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica a revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.





- 8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.
- 8.6.** O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.
- 8.7.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 8.7.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- 9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.7.** Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 9.1.2.1.** A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.





9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 2425/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Arapiraca – AL, em 17 de Janeiro de 2024.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITO

GUSTAVO MONTEIRO  
MARTINEZ:513003838  
01  
Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MONTEIRO  
MARTINEZ:51300383801  
Dados: 2024.01.17 14:20:41  
-03'00'

**GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ**  
GGV COMERCIAL LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



**TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, resolve alterar unilateralmente à Ata de Registro de Preço nº 011/2024, oriunda do Processo nº 2425/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas de trabalho para uso dos trabalhadores de manutenção de vias e drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca/AL.

O presente Instrumento se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, conforme discriminado a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

43	<b>Cavadeira articulada:</b> Comprimento do cabo: 150 cm; Comprimento das garras: 24 cm; Utilizada na agricultura jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação; A cavadeira temperada em todo o corpo da peça; Fabricada em aço-carbono especial de alta qualidade /pintura eletrostática a pó; O cabo produzido com madeira de origem renovável.	Unid	6	MAX 26550	R\$ 92,17	R\$ 533,02
----	--	------	---	--------------	-----------	------------

**LEIA-SE:**

43	<b>Cavadeira articulada:</b> Comprimento do cabo: 150 cm; Comprimento das garras: 24 cm; Utilizada na agricultura jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação; A cavadeira temperada em todo o corpo da peça; Fabricada em aço-carbono especial de alta qualidade /pintura eletrostática a pó; O cabo produzido com madeira de origem renovável.	Unid	6	MAX 26550	R\$ 92,17	R\$ 553,02
----	--	------	---	--------------	-----------	------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 011/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Instrumento passa a fazer parte integrante Ata de Registro de Preços nº 011/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/ AL, 26 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito